



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 064/2023, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** relativa ao Edital de Credenciamento nº 010/2025, com vistas à correção de erro material identificado no instrumento convocatório.

1. JUSTIFICATIVA

Ocorreu erro material na descrição do quantitativo de bolsas destinado ao curso de Fisioterapia, registrado erroneamente como “20 bolsas para Farmácia”, no Item 2.1 do Termo de Referência. A retificação ora publicada objetiva adequar o Edital às reais necessidades do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021) e o interesse público.

2. DA RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	60	Bolsa	Enfermagem	R\$ 899,00
02	20	Bolsa	Farmácia	R\$ 899,00
03	20	Bolsa	Fisioterapia	R\$ 899,00

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	60	Bolsa	Enfermagem	R\$ 899,00
02	40	Bolsa	Fisioterapia	R\$ 899,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3. DA VALIDADE E DOS PRAZOS

Ficam mantidos os demais termos do Edital de Credenciamento nº 010/2025, não sendo alteradas as datas de inscrição ou qualquer outra condição de participação. O prazo para solicitação de esclarecimentos ou impugnações, nos moldes do art. 164 da Lei 14.133/2021, permanece inalterado.

4. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Esta retificação está amparada nos seguintes dispositivos legais e jurisprudenciais:

Art. 55 - § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

O Tribunal de Contas da União (TCU) em seu Acórdão nº 1.443/2016 – Plenário diz que: “A administração deve promover a correção de falhas no edital desde que a medida resguarde o interesse público e não acarrete prejuízo à isonomia e à competitividade do certame.”

5. DA PUBLICIDADE

Esta retificação será publicada nos mesmos veículos de divulgação do edital original, conforme preceitua o art. 54 da Lei 14.133/2021, garantindo-se ampla publicidade para o conhecimento dos interessados.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 06 de maio de 2025.

Marcone Renato de Melo

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG